



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 068/2020

Retifica a Portaria nº 006/2020 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 006/2020, ou seja, onde lê-se “Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor **Vilmar Beato da Silva**”, leia-se “Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no §7ºI do art. 10 da EC 103/2019, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor **Vilmar Beato da Silva**” .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 30 de julho de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA